

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º - 017/2016

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.**, pessoa jurídica de direito público, cujo Município é inscrito no CPNJ sob o nº - 18.313.874/0001-64, instalada à Av. Paulo VI, 1.759, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dorival Faria Barros, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste/MG.;

**CONTRATADA: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85, instalada à Rua – Gonçalves Dias – 3035, salas 301, 302 e 303, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, nesse ato representada pelo Senhor Marcus Moreira Alípio, portador do CPF nº 269.289.146-53.

### Fundamento Legal:

O presente Contrato tem como origem o Processo n.º 024/2016, Dispensa n.º 02/2016, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando:

### 1- OBJETIVO:

1.1 - Concessão do Direito de Uso, pela **CONTRATADA**, do Software de:

- a) **SISTEMA DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA;**
- b) **SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL;**
- c) **SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO;**
- d) **SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL;**
- e) **SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL;**
- f) **SISTEMA ALMOXARIFADO;**
- g) **FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS;**
- h) **SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA;**
- i) **SISTEMA DE ATENDIMENTO CIDADÃO.**

1.2 - Prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de informática especificados na Cláusula Segunda deste instrumento.

1.3 - Para os efeitos deste Contrato, a expressão "Programas e Sistemas ou (Softwares)" compreende todas as sequencias de instruções escritas em linguagem inteligível por computador gravados em meio magnético, para realizar processos ou resolver problemas, arquivos contendo instruções, procedimentos, detalhes técnicos de serviços relacionados neste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## 2 – SERVIÇOS:

2.1 – Os serviços objetos deste Contrato serão prestados nas formas previstas nos itens desta Cláusula.

2.2 - Serviços iniciais de Softwares:

Estes serviços estão discriminados e sujeitos às condições iniciais dos subitens abaixo.

2.2.1 - Suporte de Implantação:

O serviço de suporte de implantação será prestado com a finalidade de acompanhar e garantir a correta implantação dos programas sistemas, compreendendo:

- a) Acompanhamento do roteiro de implantação;
- b) Plantão telefônico permanente durante o horário comercial nos dias úteis, para solução de dúvidas;
- c) Atendimento técnico nas condições previstas no subitem 2.2.3 deste instrumento.

2.2.2 - Cópia de Programas e Sistemas:

A **CONTRATADA**, fornecerá ao **CONTRATANTE** uma cópia dos programas e sistemas em linguagem objeto, gravada em meio magnético compatível com o equipamento, bem como toda a documentação necessária à utilização dos programas e sistemas. Para utilização de mais de uma cópia dos programas e sistemas, destinadas a uma ou mais filiais se por ventura vier a ser criada pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se reserva o direito de rever os preços constantes deste instrumento.

2.2.3 - Consultoria em Programas e Sistemas:

A **CONTRATADA** prestará consultoria ao **CONTRATANTE**, compreendendo:

- a) Especificações, projetos e orientações quanto à aquisição de formulários, suprimentos e acessórios;
- b) Adequação ao processo de automação;
- c) Adequação às normas comerciais e administrativas da empresa reguladora de sua atividade.

2.3 - Serviços Mensais de Softwares:

Estes serviços são os previstos nos subitens abaixo, e serão cobrados na forma da Cláusula 3 deste Contrato.

2.3.1 - Concessão do Direito de Uso:

O **CONTRATANTE** terá a concessão do direito de uso dos Programas e Sistemas, durante a vigência deste Contrato.

2.3.2 - Atualização dos Programas e Sistemas:

Os Programas e Sistemas, embora com garantia de bom funcionamento, estão sujeitos a manutenção bem como otimizações e aperfeiçoamentos, que visam facilitar e tornar segura e eficiente a sua operação e melhorar o aproveitamento dos recursos dos equipamentos.

As manutenções compreendem:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

- a) Alterações devidas às modificações de Legislação;
- b) Alterações exigidas pela empresa reguladora da atividade do **CONTRATANTE**.

## 2.3.3 - Suporte Técnico:

A **CONTRATADA** manterá, em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os usuários e operadores dos Programas e Sistemas, como fornecerá relatórios de atualização, manuais e orientações para execução de procedimentos eventuais.

## 2.3.4 - Serviços Eventuais de Softwares:

Estes serviços são os discriminados nos subitens abaixo:

## 2.3.5 - Atendimento Técnico:

O atendimento técnico será prestado por técnicos da **CONTRATADA** nas seguintes condições:

- a) Os técnicos serão deslocados da sede da **CONTRATADA** até o local de instalação dos sistemas, quando se fizer necessário.
- b) O serviço será prestado durante o horário comercial e nos dias úteis.

2.4 - A **CONTRATADA**, fará as instalações dos Softwares objeto deste Contrato, no local de serviços da **CONTRATANTE**.

2.5 - A **CONTRATADA**, se compromete a treinar os operadores necessários à execução dos Sistemas.

2.5.1 - Caso seja necessário fazer um retreinamento de funcionários que por qualquer motivo venham a substituir outros funcionários já treinados, serão cobradas, da **CONTRATANTE**, as despesas com deslocamento, alimentação e estadia durante o tempo em que os técnicos da **CONTRATADA** estiverem à disposição do **CONTRATANTE**.

2.5.2 - O treinamento de que trata o item anterior será feito no local de trabalho da **CONTRATANTE**.

## 3 – PREÇOS, CONDIÇÕES E REAJUSTE:

3.1 - Pela cessão de direito do uso, manutenção e assistência ao usuário dos Softwares (programas), objeto deste Contrato, fica combinado um valor conforme abaixo:

SISTEMA	VALOR MENSAL
Sistemas – clausula 1	8.000,00

3.2 - O pagamento de que trata o item 3.1. será feito no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a locação.

3.3 Na Assistência Técnica na sede da Contratante, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem será por conta da **CONTRATANTE**.

3.4 – O valor mensal é de R\$8.000,00 (oito mil reais), totalizando um valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

## 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

4.1 - Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das dotações orçamentárias do orçamento vigente e orçamento seguinte, a saber, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações;

4.1.1 - Dotações Orçamentárias n.ºs: 02.06.04.04.122.0402.2078.3.3.90.39.00

## 5 - PRAZO E RESCISÃO:

5.1 - O prazo de duração deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 01 de abril de 2016 e término em 29 de Julho de 2016, podendo ser prorrogado ou renovado, por termo aditivo, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples aviso, por escrito à **CONTRATADA**, entregue comprovadamente 30 (trinta) dias antes da interrupção da prestação dos serviços;

5.2.1 - Para efeito desta Cláusula o **CONTRATANTE** deverá estar em dia com os pagamentos mensais à **CONTRATADA**.

5.3 - A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato mediante aviso ao **CONTRATANTE**, entregue com antecedência de 30 (trinta) dias, da data em que deverá terminar a prestação de serviços prevista neste Contrato.

5.4 - Cessada a prestação de serviços por quaisquer motivos previstos nesta Cláusula, A **CONTRATADA** poderá manter instalados nos computadores da **CONTRATANTE**, em atendimento ao art 2º, parágrafo único da Instrução Normativa 08/2003, do TCE-MG, os Sistemas anteriormente contratados, nos termos da sub-cláusula 3.1 deste Contrato, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** mantê-los devidamente instalados.

## 6 - PROTEÇÃO DE PROGRAMAS:

6.1 - O **CONTRATANTE** será responsável pela guarda e terá o direito de uso dos programas/sistemas de propriedade da **CONTRATADA** constantes no sub-item 1.1.1, deste instrumento, durante a vigência deste Contrato, sendo-lhe vedado o acesso aos módulos fonte dos referidos programas e sistemas.

6.2 - Qualquer alteração, complementação, aperfeiçoamento ou atualização de versão de programas só poderá ser implementada, com exclusividade pela **CONTRATADA**.

6.3 - As cópias de Programas e Sistemas de propriedade da **CONTRATADA** são identificadas e individualizadas por um número de série, a locável e determinado equipamento, sendo protegidas pela Legislação de Direitos Autorais (Lei 5.988).

## 7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1 - Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## **8 - FORO:**

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itapeçerica - MG, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de (02) duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando por si e seus sucessores.

São Sebastião do Oeste, 01 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
SEBASTIÃO DO OESTE  
Dorival Faria Barros  
CONTRATANTE

Memory Projetos e Desenvolvimento de  
Sistemas Ltda  
Marcus Moreira Alípio  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_